



Quarta-feira, 11 de março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PREGÃO Nº 4/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 014/2026

PROCESSO LICIT. Nº 157/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 20/02/26, processo administrativo nº 14/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos, similares e mandados judiciais, considerando o maior desconto percentual (%) do item, dos valores constantes da tabela CMED de preços vigentes de medicamentos - preço de fábrica (pf) - respeitada a aplicação do cap vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo (pmvg) - emitida pela central de regulação do mercado de medicamentos - cmcd / secretaria executiva/agência nacional vigilância sanitária - anvisa - em atendimento a secretaria municipal de saúde, a serem distribuídos aos usuários que utilizam a unidade básica de saúde, mediante prescrição médica do município.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Fornecedor dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO. Deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de demandante, via e-mail, a entrega deverá acontecer no local onde for solicitado pela secretaria demandante. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

As entregas deverão ser efetuadas junto as unidades solicitantes, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00 horas. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com a logística de transporte para a entrega dos itens solicitados.

PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os materiais as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. Os materiais hospitalares em que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

Altônia – PR, 06 de março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I- MEDICAMENTOS GÊNERICOS

MASSETTI & FRANCO LTDA – EPP – CNPJ: 77.869.162/0001-95
Sede: Rua Santos Dumont, Nº 923 Centro, CEP 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA - PR
CONTATO: Carlos Alberto Massetti – CPF: 555.323.735-49
FONE: (44) 3659-1310

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor estimado p/ Compras	Percentual de Desconto Mínimo sobre o preço máximo de venda ao governo
1	Medicamentos genéricos de "A a Z" descritos na tabela CMED/ANVISA	UN	1	R\$ 75.000,00	29%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PREGÃO Nº 4/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 014/2026

PROCESSO LICIT. Nº 157/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 20/02/26, processo administrativo nº 14/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos, similares e mandados judiciais, considerando o maior desconto percentual (%) do item, dos valores constantes da tabela CMED de preços vigentes de medicamentos - preço de fábrica (pf) - respeitada a aplicação do cap vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo (pmvg) - emitida pela central de regulação do mercado de medicamentos - cmcd / secretaria executiva/agência nacional vigilância sanitária - anvisa - em atendimento a secretaria municipal de saúde, a serem distribuídos aos usuários que utilizam a unidade básica de saúde, mediante prescrição médica do município.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Fornecedor dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO. Deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de demandante, via e-mail, a entrega deverá acontecer no local onde for solicitado pela secretaria demandante. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

As entregas deverão ser efetuadas junto as unidades solicitantes, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00 horas. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com a logística de transporte para a entrega dos itens solicitados.

Não será aceito entrega fracionada do quantitativo constante na solicitação/empenho. A entrega deverá cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os materiais as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

Os materiais hospitalares em que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

Altônia – PR, 06 de março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I- MEDICAMENTOS SIMILARES

C. L. FRANCO & CIA LTDA – ME – CNPJ: 06.346.087/0001-79
Sede: Rua Santos Dumont, Nº 970 Centro, CEP 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA - PR
CONTATO: Viviano Egídio Vendrameto – CPF: 050.373.589-22
FONE: (44) 3659-1118

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor estimado p/ Compras	Percentual de Desconto Mínimo sobre o preço máximo de venda ao governo
2	Medicamentos Similares de "A a Z" descritos na tabela CMED/ANVISA	UN	1	R\$ 75.000,00	29%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
PREGÃO Nº 4/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 014/2026

PROCESSO LICIT. Nº 157/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 20/02/26, processo administrativo nº 14/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos, similares e mandados judiciais, considerando o maior desconto percentual (%) do item, dos valores constantes da tabela CMED de preços vigentes de medicamentos - preço de fábrica (pf) - respeitada a aplicação do cap vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo (pmvg) - emitida pela central de regulação do mercado de medicamentos - cmcd / secretaria executiva/agência nacional vigilância sanitária - anvisa - em atendimento a secretaria municipal de saúde, a serem distribuídos aos usuários que utilizam a unidade básica de saúde, mediante prescrição médica do município.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Fornecedor dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO. Deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de demandante, via e-mail, a entrega deverá acontecer no local onde for solicitado pela secretaria demandante. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

As entregas deverão ser efetuadas junto as unidades solicitantes, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00 horas. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com a logística de transporte para a entrega dos itens solicitados.

Não será aceito entrega fracionada do quantitativo constante na solicitação/empenho. A entrega deverá cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os materiais as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

Os materiais hospitalares em que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

Altônia – PR, 06 de março de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I- MEDICAMENTOS ÉTICOS

VEQUATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME – CNPJ: 72.061.781/0001-35
Sede: Avenida Sete de Setembro, Nº 160 Centro, CEP 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA - PR
CONTATO: Claudio Eduardo Vekato – CPF: 747.552.429-91
FONE: (44) 9.9982.6166

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor estimado p/ Compras	Percentual de Desconto Mínimo sobre o preço máximo de venda ao governo
3	Medicamentos Éticos de "A a Z" descritos na tabela CMED/ANVISA	UN	1	R\$ 50.000,00	14%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1719/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº 49/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.***-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.***-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R CLETO DA SILVA, 130, na cidade de CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.246.862/0001-88, neste ato representada por seu sócio Administrador: LORINIL ACOSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***-4-00, inscrito no CPF/MF sob nº 644.***-00 residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 170/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 49/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Ação de Aparato de Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Geral, Obstetrícia e Cardiologia, incluindo transdutores, acessórios e itens necessários para pleno funcionamento, conforme especificações técnicas.

Objeto da contratação:

Item	Descrição do Equipamento	Und.	Qnt.	MARCA	MODELO	V. Unt.	V. Total.
1	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRÍCIA, E CARDIOLOGIA	UN	1	VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU)	VINNO S300	R\$ 115.380,00	R\$ 115.380,00
TOTAL							R\$ 115.380,00

O equipamento deverá ser entregue completo, com todos os acessórios, softwares, transdutores e funcionalidades previstos no Termo de Referência e na proposta da contratada.

DO FORNECIMENTO:

A empresa fornecedora deverá realizar a instalação, configuração e teste operacional no local indicado pela Prefeitura no prazo de 100 (cem) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

O prazo para entrega do objeto será de 100 (cem) dias.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 115.380,00 (cento e quinze mil trezentos e oitenta reais).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



Quarta-feira, 11 de março de 2026

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	06-02	449052080000	518	1747	Manutenção do Hospital Municipal

Altônia-PR, 10 de março de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: 499.6319 BRUNA CIRELLI DE OLIVEIRA RUIZ, inscrita no CNPJ sob nº 49.969.319/0001-19, neste ato representada pela Sra. Bruna Cirelli de Oliveira Ruiz, portadora do RG nº 149202277 e do CPF nº 131.036.139-89, residente na Rua José Paulino Duarte, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 057/2025, para entrega do objeto da Licitação DISPENSA nº. 029/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 057/2025 por mais 12 (doze) meses;
II – Promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 10 (dez) meses, aplicável ao valor mensal contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 057/2025, passando sua vigência para o período de: 14 de março de 2026 a 13 de março de 2027.

A prorrogação fundamenta-se na Cláusula Quarta do contrato original, que admite prorrogação por igual período, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, fica concedido reajuste contratual com base no IPCA, acumulado nos últimos 10 meses, aplicável ao valor mensal contratado.

Dessa forma:

Lote	Quant.	Descrição	V. MENSAL ATUAL	ÍNDICE IPCA	V. MENSAL CORRIGIDO	V. TOTAL ANUAL
1	12 MESES	Serviços de instrutor qualificado e experiente para ensinar e reger fanfarra do Projeto Guarda Mirim de Altônia.	2.200,00	3,090860 %	2.268,00	27.216,00

O reajuste visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, considerando a variação inflacionária do período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA

As despesas decorrentes da prorrogação correrão por conta da dotação orçamentária própria do exercício correspondente.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 057/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

Altônia, 11 de março de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 020/2026

O Prefeito(a) Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Neide Fátima Terezão, profissional do magistério, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 2055-9;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 12, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a licença para participação em cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o interesse do ensino e a inexistência de prejuízo ao regular funcionamento das atividades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CONCEDIDA LICENÇA, com afastamento do exercício do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) Neide Fátima Terezão, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 2055-9, com o respectivo vencimento e vantagens permanentes, para participar de curso de formação/aperfeiçoamento/especialização, a ser realizado junto à instituição JF Terapias Integradas, devidamente credenciada.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de 23/03/2026 a 23/06/2026, limitada ao prazo máximo de três meses, nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 12/2018.

Art. 3º Fica consignado que:

I – a licença ora concedida não é acumulável com períodos anteriores ou futuros, nos termos do § 2º do art. 53 da Lei Complementar nº 12/2018;

II – o afastamento ocorrerá sem prejuízo do ensino, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação;

III – o período será considerado como de efetivo exercício para todos os fins legais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º O(a) servidor(a) deverá, ao término da licença, comprovar a efetiva participação e/ou conclusão do curso, mediante apresentação de documentação idônea ao setor de Recursos Humanos.

Art. 5º Compete ao Setor de Recursos Humanos proceder às anotações funcionais e demais registros cabíveis.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altônia, em 10 de março de 2026.



Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Altônia- Estado do Paraná

Lei Federal nº 8.842 de 04.01.1994 Lei
Municipal nº 1.813 de 13.12.2021
e-mail: cmialtonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão da Deliberação Nº 004/2026 - CEDIPI/PR “Programa Viaja Mais 60 – Fase III”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI do Município de Altônia - Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pela Legislação Municipal nº 1.813 de 13.12.2021, considerando a reunião ordinária no dia 11 de março de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal, devidamente registrada em ata nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação Nº 004/2026 - CEDIPI/PR “Programa Viaja Mais 60 – Fase III”, para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas;

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação Nº 004/2026 - CEDIPI/PR “Programa Viaja Mais 60 – Fase III”, para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Altônia/PR, 11 de março de 2026.

APARECIDA SOARES SANTANA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Altônia- Estado do Paraná

Lei Federal nº 8.842 de 04.01.1994 Lei
Municipal nº 1.813 de 13.12.2021
e-mail: cmialtonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMDI



SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão da Deliberação N° 005/2026 - CEDIP/PR "Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulações cognitivas"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI do Município de Altônia - Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pela Legislação Municipal n° 1.813 de 13.12.2021, considerando a reunião ordinária no dia 11 de março de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal, devidamente registrada em ata n° 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão da Deliberação N° 005/2026 - CEDIP/PR - Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulações cognitivas"

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação N° 005/2026 - CEDIP/PR - Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulações cognitivas"

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Altônia/PR, 11 de março de 2026.

APARECIDA SOARES SANTANA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI